LEI N. 1.506, DE 16 DEZEMBRO DE 1.993.

CONCEDE SUBVENÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A câmara municipal de Januária, autoriza e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo. 1º - Fica o prefeito municipal de Januária, autorizado a conceder no exercício de 1.994, as seguintes subvenções:

Subvenções sociais:

01 – A Associação dos desvalidos de Januária.....Cr$ 65.100,00
02 - Ao asilo Lar de Jesus.....Cr$ 651.000,00
03 - Ao asilo João XXIII.....Cr$ 651.000,00
04 - A casa da memória do vale do São Francisco.....Cr$ 126.000,00
05 - Ao conselho central S. Vicente de Paula/Jan.....Cr$ 651.000,00
06 - A sociedade Brejo do Amparo.....Cr$ 84.000,00
07 - Ao serviço de promoção do menor – SERVIR.....Cr$ 1.800.000,00
08 - A sociedade Operária Benef. De Januária.....Cr$ 66000,00
09 - Ao clube de mães da cidade e distritos.....Cr$ 441.000,00
10 - As Associações Comunitárias.....Cr$ 50.000.000,00
11 - A Apflec – Jan.....Cr$ 105.000,00
12 - Ao Conselho Mun. Criança e adolescentes.....Cr$ 1.000.000,00

Cr$ 55.724.100,00

Subvenções econômica:
13 - A colônia de pescadores Z-2 de Januária.....Cr$1.700.000,00
14 - A empresa Assist. técnica e extensão rural EMATER..Cr$25.000.000,00

Cr$ 26.700.000,00

Artigo. 2º - Fica a prefeitura municipal de Januária, autorizada a conceder no exercício de 1.994, acordos e programações especiais, auxílios a órgãos, entidades, organizações e pessoas a saberem:
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO.
01 - A delegacia do serviço militar.....Cr$ 21.000,00
02 - Ao tiro de guerra 04/036.....Cr$ 3.885.000,00

Cr$ 3.906.000,00

TRANSFERÊNCIA AO ESTADO E AO DISTRITO FEDERAL:
03 - A campanha de erradicação de doençasCr$ 3.500.000,00
04 - A delegacia de polícia.....Cr$ 3.900.000,00
05 - A 70ª Cia de polícia militar.....Cr$ 6.370.000,00

06 - Ao programa estadual de alimentação escolar (PEAE)..Cr$ 1.890.000,00
07 - Ao batalhão de polícia militar.....Cr$ 1.000.000,00
08 - Ao Instituto Estadual de Floresta.....Cr$ 2.000.000,00

Cr$ 18.660.000,00

CONTRIBUIÇÕES CORRENTES:
09 - A blocos carnavalescos.....Cr$ 1.000.000,00
10 - A clubes Desportivos de Januária.....Cr$ 500.000,00
11 - A liga Januarense de Desportos.....Cr$ 177.000,00
12 - A Associação Mineira de Municípios (AMM).....Cr$ 42.000,00
13 - A Associação Município da Área da Mineira da Sudene (AMANS).....Cr$ 1.512.000,00
14 - Ao Instituto Brasileiro de Adm, Municipal (IBAM)Cr$ 370.000,00
15 - A Associação Brasileira de prefeitos (ABRAP).....Cr$ 63.000,00

Cr$ 3.664.000,00

TRANSFERÊNCIA A PESSOAS:
16 - Auxílio a caravanas para excursões estudantisCr$ 1.323.000,00
17 - Auxílio para incentivo e Preservação do FolcloreCr$ 112.200,00
18 - Auxílio a carentes para tratamento de saúde.....Cr$ 25.000.000,00
19 - Auxílio a carentes para Funerais e passagensCr$ 35.000.000,00
20 - Bolsas de estudos.....Cr$ 42.175.000,00
21 - Prêmios a estudantes para trabalhos classificados.....Cr$ 132.300,00

Cr$ 103.742.500,00

Artigo. 3º - As despesas decorrentes desta lei Correrão a conta das dotações próprias orçamentarias para o exercício de 1.994.

Artigo. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.994.

Prefeitura Municipal de Januária em 16 de dezembro de 1.993.

João Ferreira Lima - prefeito municipal.

Geraldo Moura Luz - secretário de administração.

OBS. As discriminações desta lei encontra-se publicada em livro próprio, arquivado nesta casa.